



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito
Fls. 12
PU - UFPB

Gabinete do Prefeito
Fls. 215
PU - UFPB

Processo: 23074.55417/2018-89

INTERESSADOS: PIER 43 SERVICOS DE ALIMENTACOES COLETIVAS LTDA - ME

ASSUNTO: "Termo de Referência Retificado, destinado a contratação emergencial"

DESPACHO

Primeiramente dos fatos:

Decorrente da não renovação do Contrato UFPB/PU n.º 026/2015, conforme pugnou a Nota 00390/2018/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU, foi autuado o NUP 23074.046631/2018-44 e este tem seu desenrolar obedecendo as regras previstas numa contratação direta e emergencial, amparada no Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Visando dar maior publicidade, princípio constitucional já consagrado no ordenamento jurídico nacional corroborado pela impessoalidade, princípio igualmente importante, decidimos abrir no sítio eletrônico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da UASG 153066 – Prefeitura Universitária um chamamento público para envio de propostas. Tal ação, corroborada pela busca por uma maior vantajosidade e competitividade no certame.

Sua primeira etapa ocorreu em 07/08/2018 e foi declarado fracassado, com a recusa das três propostas apresentadas, conforme informação abaixo.

<p>CONTRATO EMERGENCIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DOS CAMPI II E III</p>	<p align="center">Publicação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para atender às necessidades dos Campi II e III da UFPB (Areia e Bananeiras), nas especificações e quantidades estimadas para serviço no período máximo de 180 dias, conforme anexos constantes no link à direita:</p> <p align="center">Data limite para inserção de Propostas:</p> <p align="center">(FRACASSADO)</p> <p>As Propostas, acompanhadas de documentação habilitatória e as Planilhas de Formação de Preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: cplpu@prefeitura.ufpb.br até o prazo determinado.</p>	<p align="center"><u>Contrato Emergencial (Anexos)</u> <u>Divulgação das Propostas Encaminhadas</u> <u>Despacho do Gestor</u></p>
---	---	---

Fonte: <http://www.prefeitura.ufpb.br/cpl/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

Tal recusa se deu, pelo fato das três empresas terem cometido erros, que no julgamento desta autoridade competente, prejudicavam a aceitação de qualquer uma delas e foram classificadas como insanáveis, haja vista, que sua correção poderia acarretar aumento de custos, desequilibrando os preços anteriormente apresentados.

Nesse ínterim verificou-se ausência de itens mínimos e detalhados e uma pequena dúvida, esta relativa a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que levava a cotação com valores inferiores ao salário-mínimo, o que é vedado na legislação vigente. Desta feita, procedemos a publicação, com a contagem de novo prazo e destacamos a inclusão dos itens, conforme descrito no próprio Termo de Referência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Termo de Referência - Retificado, adicionados os itens 5, 6.8, 8.1 e 8.2

I. DO OBJETO

I.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CÂMPUS II e III (AREIA E BANANEIRAS) DA UFPB, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos, conforme estimativa de quantitativo e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Dos Pedidos:

II - DO PEDIDO

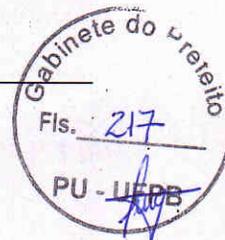
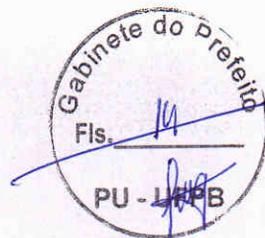
Diante do exposto, requer:

- a) A atribuição de **efeito suspensivo** a presente impugnação, determinando a **suspensão do certame**, até deliberação final desta impugnação;

(Handwritten mark)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
GABINETE DO PREFEITO



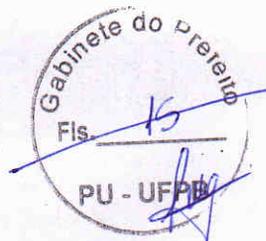
- b) Que seja procedida às alterações pertinentes no Edital, fazendo constar a seguinte redação: **5.1.7.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a seis meses**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior); **5.1.8.** Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, podendo ser pelo somatório de atestados de períodos diferentes, de modo a demonstrar que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado **por período não inferior a seis meses.**

Da Decisão:

- a) **CONHEÇO** os pedidos efetuados pela empresa PIER 43 SERVICOS DE ALIMENTACOES COLETIVAS LTDA – ME, ora impugnante, nos termos da legislação vigente.
- b) **ACOLHO, DANDO PROVIMENTO** ao pedido letra (a) da empresa, ora impugnante, conforme despacho de 17/08/2018, a suspensão do certame até que se proceda o julgamento.
- c) **NÃO ACOLHO E NÃO DOU PROVIMENTO** ao pedido letra (b), pois seguimos integralmente o preceituado no Anexo VII-A, item 10.6, b) da IN SEGES/MP n.º 05/2017, que aponta *ipsis litteris*

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante:

(...)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

b) comprovação que já executou **objeto compatível, em prazo**, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de **experiência mínima de três anos** na execução de objeto semelhante ao da contratação, **podendo ser aceito o somatório de atestados;**

Grifo nosso.

João Pessoa (PB), 24 de agosto de 2018.



JOÃO MARCELO ALVES MACÊDO
Prefeito Universitário
Mat. SIAPE 2569256